

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1729 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.005660/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

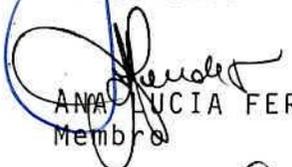
1. Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela Viação Planalto Ltda, relativo à decisão do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal consubstanciada na Resolução nº 1632/91-CTPC/DF.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1991


JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO
Presidente

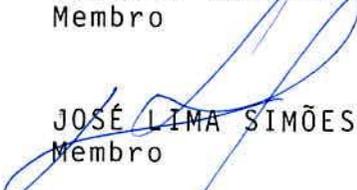

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

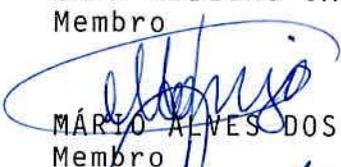

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


ADALBERTO GLEBER VALADÃO
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


MÁRCIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro